



Processo nº 2024-TW1PM

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pela Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC – respondendo através do Decreto nº 1646-S, de 16 de agosto de 2024, publicado no DIO de 19 de agosto de 2024, Sra. **CÉLIA LÚCIA VIEIRA**, brasileira, portadora da matrícula funcional nº 4082915, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF nº 28.127.926/0003-23, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, RG: 104*** SESP-RS, CPF: 576*** doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Portaria 034-R, de 07 de março de 2022, Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HEUE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **ACRESCER** ao contrato o valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem previstos na Lei nº 14.434/22 e na Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024 ao Contrato de Gestão nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA a importância de **R\$ 691.963,30** (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), repasse referente à parcela de agosto/2024, como complementação do governo federal ao piso de enfermagem, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Piso Salarial da Enfermagem (agosto/2024)	691.963,30

2.2 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.122. 0047. 2070 e/ou 10.122.0061.2070 - Administração da Unidade

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Contrato: 001/2023 - Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES

2.3- A CONTRATANTE repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta no **Banco Banestes, Agência 0084, Conta Corrente: 37.572.252.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM

3.1- A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado. Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS e a SESA.

3.1.1- A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal, folha de pagamento complementar e comprovante de depósito nas respectivas contas.



3.2- O pagamento do piso deve obedecer os CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo este estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

3.3- Aplica-se ainda aplicar acessoriamente, as instruções contidas na cartilha do piso de enfermagem editada pelo Ministério da Saúde, localizada no link <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sqtes/piso-da-enfermagem/publicacoes/cartilha-piso-da-enfermagem.pdf/view>

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo vigorará no dia subsequente da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2023 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

CÉLIA LÚCIA VIEIRA

Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde
(Respondendo através do Decreto Nº 1646-S, de 16.08.2024)

CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES
Diretor Presidente

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CÉLIA LÚCIA VIEIRA
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 13/09/2024 10:11:59 -03:00

RODRIGO ANDRE SEIDEL
CIDADÃO
assinado em 13/09/2024 10:07:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/09/2024 10:11:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANA GALON DIAS (ENFERMEIRO - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B09RV6>